

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.882,63 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, ao servidor **Oswaldino Ferreira de Souza**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 007/2013 do Processo nº 2013-02-0010, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **Oswaldino Ferreira de Souza**, inscrito no CPF sob nº 218.008.982-15, cédula de identidade nº 2.926.051 PC/PA, matrícula funcional nº 001448, ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico de equipamentos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.613,85 (Hum mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, ao servidor **Elizeu Florentino da Silva**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 016/2013 do Processo nº 2013-02-0019, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **Elizeu Florentino da Silva**, inscrito no CPF sob nº 087.266.121-00, cédula de identidade nº 4.686.829 PC/PA, matrícula funcional nº 001399, ocupante do cargo de provimento efetivo de chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário., Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez, em caráter integral, ao servidor **Pedro José da Silva**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 005/2013 do Processo nº 2013-04-0001, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez, ao servidor **Pedro José da Silva**, inscrito no CPF sob nº 287.733.222-53, cédula de identidade nº 3.576.128 PC/PA, matrícula funcional nº 001449, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.145,84 (Hum mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66

da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, à servidora **Maria Auxiliadora Ferreira e Silva**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 019/2013 do Processo nº 2013-02-0013, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, à servidora **Maria Auxiliadora Ferreira e Silva**, inscrita no CPF sob nº 102.404.622-20, cédula de identidade nº 3.578.185 PC/PA, matrícula funcional nº 001095, ocupante do cargo de provimento efetivo de encarregada de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.573,52 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede benefício de pensão por morte em caráter temporário a filha menor laena moraes da silva e em caráter definitivo ao sr. **Manoel Coelho da Silva**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 003/2013 do Processo nº 2013-03-0003, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedido o benefícios de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Elias do Socorro Moraes da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.480.326, inscrita no CPF sob nº 268.084.202-20, matrícula funcional nº 003884, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, com proventos integrais rateado em partes iguais em favor do cônjuge da "de cujus" Sr. Manoel Coelho da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 3.312.526-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 218.010.962-87, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e em favor da filha menor Laena Moraes da Silva, nascida em 24 de outubro de 1996, hoje com 17 (dezessete) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento),até que a mesma complete a maioridade, quando após o benefício reverterá para o cônjuge, conforme os §§ 1º e 4º do artigo 52 da Lei Municipal 9.757/2013. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, da falecida, perfazendo o total e R\$ 1.035,66 (Hum mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski. Superintendente.

PORTARIA Nº 025, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade (compulsória) em caráter integral, ao servidor **Antonio Miguel Botelho**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 020/2013 do Processo nº 2013-03-0001, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade (COMPULSORIA), ao servidor **Antonio Miguel Botelho**, inscrito no CPF sob nº 062.581.662-53, cédula de identidade nº 3.481.765 PC/PA, matrícula funcional nº 001385, ocupante do cargo de provimento efetivo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.366,70 (Hum mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago men-

salmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 0005, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, ao servidor **Manoel Barroso Marques**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 01/2014 do Processo nº 2013-02-0021, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **Manoel Barroso Marques**, inscrito no CPF sob nº 749.200.302-15, cédula de identidade nº 3.598.891 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 170110095-13, matrícula funcional nº 001432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Serviço, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 2.658,76 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 0006, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, a servidora **Mariete Pereira de Souza**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 03/2014 do Processo nº 2014-02-0032, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária especial, por tempo de contribuição e por idade, a servidora **Mariete Pereira de Souza**, inscrita no CPF sob nº 262.745.662-87, cédula de identidade nº 5.453.229 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 170110084-79, matrícula funcional nº 002236, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nível Médio A, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.353,70 (Três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013.Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Ronaldo Lessa Voloski.Superintendente.

PORTARIA Nº 0007, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, em caráter integral, ao servidor **Alberto da Cunha Menezes**.O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 16/2014 do Processo nº 2013-02-0022, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE:Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **Alberto da Cunha Menezes**, inscrito no CPF sob nº 547.224.627-04, cédula de identidade nº 00.111.3569 SSP/MS, inscrito no PIS/PASET sob nº 107772043-79, matrícula funcional nº 002582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível Superior B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 3.373,80 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET.Art.3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores

continua...